INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO

EDITAL

ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

Edital nº 01/2018– Recife/PE, 01 DE AGOSTO DE 2018

O Instituto Agronômico de Pernambuco, pessoa jurídica sediada na Avenida General São Martim, nº371, bairro Bongi, Recife, inscrita no CNPJ sob o número 109122930001-37, por sua Comissão Eleitoral,designada pela Portaria interna nº PT.PRE-95/2018, devidamente instituída, na forma do Regimento Eleitoral, tendo em vista a legislação aplicável, torna público a todos os seus empregados, a realização do Processo Eleitoral Interno do Conselheiro Representante dos Empregados ativos deste Instituto, caso manifestem interesse e preencham os requisitos estabelecidos nas legislações, regulamentos e no presente Edital, candidatarem-se e elegerem, em voto direto, secreto e facultativo.

1. **DO OBJETO**

1.1 A convocação de eleição do Conselheiro Representante dos Empregados no Conselho de Administração do IPA será regida pelo que estabelece a Lei 12.353/2010, o Estatuto Social do IPA e a Lei 13.303/2016 que dispõem sobre a participação de empregados na composição dos conselhos de administração das empresas públicas, e ainda, no que preconiza o regulamento que disciplina o processo de eleição do representante dos empregados para o Conselho de Administração do IPA, publicado através da PT. PRE - 94/2018, o qual determina.

1.2 O Conselheiro de Administração, enquanto membro do órgão colegiado, tem a função de administrar o IPA, exercendo as atribuições descritas em seu estatuto social.

1.3 O empregado eleito, nos termos deste regulamento, exercerá as funções de Conselheiro de Administração, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa no IPA, bem como da sua remuneração.

1.4 Ao final do mandato, caso haja vacância do conselheiro eleito como representante dos empregados, nova eleição será processada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

1.5 Será assegurada a lisura do pleito eleitoral, garantindo-se condições de igualdade aos concorrentes.

1.6 O membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados terá mandato de 2 (dois) anos, permitidas no máximo 3 (três) reconduções consecutivas, desde que sagre-se vencedor em novo processo eleitoral, tendo as prerrogativas, direitos, obrigações, deveres, impedimentos e atribuições previstos nos normativos que regulam a matéria.

1.7 O cronograma da eleição, contendo as etapas do processo eleitoral aprovado pela Comissão Eleitoral, denominado Calendário Eleitoral (Anexo I) apresentado, neste Edital.

2. Da Comissão

2.1 A Comissão Eleitoral, que coordenará o processo de eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração do IPA, foi instituída pela PT. PRE - 95/2018.

2.2 Compete a Comissão Eleitoral para escolha do primeiro representante dos empregados para compor o Conselho de Administração do IPA:

I. Organizar o processo eleitoral em todos os seus atos, termos, fases e prazos, obedecendo às normas constantes no Calendário Eleitoral (Anexo I), além de outras atribuições, como por exemplo;

II. Nomear membros para compor as mesas receptoras de votação na sede do IPA e no interior, bem como disponibilizar urnas, além dos demais materiais exigidos;

III. Atuar como órgão fiscalizador de modo a assegurar:

a) a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral;

b) a isonomia entre os candidatos;

c) o sigilo, a veracidade da votação e o cumprimento das normas do presente Edital.

IV. Encerrar o processo de votação com a homologação e publicação dos resultados, informando à presidência do IPA, mediante carta, o resultado do pleito e nome do candidato eleito.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 A eleição ocorrerá pelo voto direto, secreto e facultativo dos empregados ativos do IPA, sendo que cada eleitor poderá votar em um dos candidatos, devidamente habilitado para concorrer à vaga de representante dos empregados do Conselho de Administração do IPA. A votação será realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2018, das 8h30 às 17h, nos locais pré-estabelecidos na sede e no interior do estado de PE, este último em algumas Estações Experimentais e Gerências Regionais de Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme mostrados no Anexo II.

3.2 O processo de votação na sede do IPA será supervisionado pela Comissão Eleitoral, enquanto que, nos demais locais de votação, será supervisionada pelos Gestores em seus respectivos locais de votação, descritos no Anexo II. Os componentes das mesas de votação serão indicados pelos Gestores, com previa comunicação a Comissão Eleitoral.

3.3 A votação ocorrerá através de cédulas em papel, contendo os nomes dos candidatos habilitados e devidamente assinada pela Presidente da Comissão Eleitoral e na falta desta, será assinada por qualquer um dos membros da referida comissão.

3.4 Será permitido o voto do eleitor que estiver em trânsito, devendo o mesmo se dirigir ao local de votação devidamente documentado com cédula de identidade, cabendo a mesa de votação proceder o devido registro na ata de votantes.

3.5 A publicação deste edital será por meio da afixação nos locais de votação e em áreas de grande circulação nas dependências do IPA.

3.6 Será declarado eleito para o cargo de representante dos empregados no Conselho de Administração do IPA, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos apurados.

3.7 Ocorrendo empate entre os candidatos, será declarado eleito aquele que contar com maior tempo de serviço efetivo no IPA e ainda assim permanecendo o empate, será escolhido o de maior idade.

4. Da Documentação do Processo Eleitoral

4.1 Neste Edital, outros documentos complementares, farão parte deste processo:

I. Requerimento de inscrição e habilitação para eleição do representante dos empregados para o Conselho de Administração do IPA - eleição de 2018 - modelo Padrão- (Anexo III), acompanhado dos documentos, a seguir: Currículo vitae atualizado; cópia de diploma de graduação e pós-graduação - se houver (frente e verso); comprovante de experiência profissional (ato de nomeação e de exoneração (se houver), declaração da empresa/órgão e cópia da carteira profissional de trabalho);

II. Modelo padrão para o Cadastro de Administrador – Diretor ou Conselheiro de Administração (a), (Anexo IV);

III. Modelo padrão para solicitar recurso no caso de indeferimento de habilitação de candidato (Anexo V);

IV - Modelo padrão para comunicar a impugnação à habilitação de candidato para concorrer ao pleito eleitoral (Anexo VI);

V - Modelo padrão para solicitar contrarrazões à impugnação á habilitação de candidato (Anexo VII);

VI - Modelo padrão para solicitar recurso contra o resultado da eleição (Anexo VIII);

VII - Modelo padrão para solicitar recurso de contrarrazões ao recurso contra o resultado da eleição (Anexo IX).

4.2 Toda documentação utilizada no processo eleitoral deverá ser arquivada no IPA durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o término do processo eleitoral.

5. Dos Eleitores

5.1 São eleitores os empregados ativos com vínculo empregatício com o IPA na data da instalação desta Comissão Eleitoral.

5.2 Serão considerados empregados ativos aqueles servidores que, na data da instalação da Comissão Eleitoral, estejam constando no quadro de pessoal efetivo do IPA.

5.3 O Departamento de Gestão de Pessoas (DERH/SAF) do IPA emitirá a listagem, nominalmente dos eleitores para divulgação pela por esta Comissão Eleitoral.

6. Da Elegibilidade

6.1 São elegíveis ao cargo de membro do Conselho de Administração os empregados ativos, integrantes do quadro de pessoal do IPA, com reputação ilibada e notório conhecimento.

6.1.2 ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação do IPA ou em área conexa em função de direção superior;

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao do IPA, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;
3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação do IPA;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação do IPA.

6.1.3 ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual será indicado.

6.2 São inelegíveis:

I. Os impedidos pela Legislação em vigor;
II. Representante que exerça qualquer tipo de função no órgão regulador ao qual o IPA está sujeito;
III. Dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;
IV. Pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político;
V. Pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
VI. Pessoa que exerça cargo em organização sindical;
VII. Pessoa que tenha sofrido punição disciplinar de suspensão, transitada em julgado na esfera administrativa e/ou judicial, nos últimos 2 (dois) anos;
VIII. Pessoa que esteja no exercício de cargos comissionados.

7. Da Inscrição do Candidato

7.1 Somente poderão concorrer às eleições candidatos elegíveis, inscritos e devidamente habilitados por decisão final da Comissão Eleitoral, obedecendo ao Calendário Eleitoral deste Edital (Anexo I) e o requerimento de inscrição e habilitação do candidato (Anexo III).

7.2 Para requererem a inscrição, os candidatos deverão atender às condições de elegibilidade previstas neste Edital e nas demais normas relativas ao Conselho de Administração.

7.3 Os candidatos deverão preencher o Requerimento de Inscrição e Habilitação e assinar o Cadastro de Administrador, conforme modelos aprovados pela Comissão Eleitoral.

7.4 Ao assinar o Cadastro, os candidatos declaram satisfazer todos os requisitos previstos neste Edital e nas demais normas relativas ao Conselho de Administração, sujeitando-se à anulação da habilitação ou perda da candidatura ou do mandato no caso de comprovação de falsidade ideológica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, devendo declarar também conhecer e respeitar o Código de Ética do IPA.

7.5 Os documentos de inscrição deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral, assinados pelos candidatos e entregues no Departamento de Recursos Humanos- DERH do IPA, estritamente dentro do prazo e horário previsto neste Edital de convocação. Em caso de impossibilidade de entrega da documentação de forma presencial, estritamente dentro do prazo regido por este edital, seu envio poderá ser realizado via eletrônica, através do e-mail comissão.eleitoral@ipa.br. Neste caso, será obrigatório o envio da documentação por SEDEX, endereçado à Comissão Eleitoral, assinados pelos candidatos e entregues no DERH/SAF.

7.6 O prazo para a inscrição dos candidatos será de 06 a 08 de agosto de 2018, conforme apresentado no Anexo I.

8. Da Habilitação dos Candidatos

8.1 A habilitação dos candidatos dependerá do cumprimento dos critérios estabelecidos em lei, no Estatuto Social do IPA e nas demais normas aplicáveis aos demais membros do Conselho de Administração, além do disposto neste Edital.

8.2 Encerrado o prazo fixado para inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos candidatos habilitados provisoriamente para concorrerem ao cargo de representante do Conselho de Administração, além dos pedidos indeferidos, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

8.3 Após o julgamento de eventuais recursos contra as decisões de indeferimento de habilitação, a Comissão Eleitoral publicará a lista dos recursos deferidos e indeferidos, divulgando nova lista dos candidatos habilitados provisoriamente, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

9. Da Impugnação e da Desistência de Candidato

9.1 Será concedido o prazo de 02(dois) dias úteis após a divulgação da nova lista dos candidatos habilitados provisoriamente para que qualquer eleitor apresente impugnação da habilitação provisória dos candidatos.

9.2 A impugnação deverá ser motivada e poderão ser juntados documentos comprobatórios das alegações, que deverão estar circunscritas ao cumprimento dos requisitos descritos no regulamento que disciplina o processo de eleição do representante dos empregados para o Conselho de Administração do IPA, publicado através da PT. PRE- 94/2018 ou nos demais normativos aplicáveis aos Conselheiros de Administração do IPA.

9.3 Recebida a impugnação, a Comissão Eleitoral publicará a lista das habilitações provisórias impugnadas.

9.4 Os candidatos terão prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação da lista das habilitações provisórias impugnadas, para retirar cópia da impugnação e, após a retirada, 02 (dois) dias úteis para apresentar as contrarrazões.

9.5 A Comissão Eleitoral decidirá, em até 2 (dois) dias úteis e em instância única e definitiva, o mérito da impugnação, elaborando a lista final com os nomes dos candidatos habilitados.

9.6 No caso de desistência ou impedimento dos candidatos, após a impressão das cédulas de votação até a lavratura da Ata de Apuração, os votos destinados a eles serão contabilizados como válidos e em branco.

9.7 A lista final dos candidatos habilitados será divulgada na forma prevista pelo Edital, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

10. Do Período da Votação

10.1 A votação será realizada no período e horários previstos no Edital, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

11. Das Instruções Normativas

11.1 As instruções normativas do Processo de votação foram definidas pela Comissão Eleitoral e constam no corpo do presente Edital.

12. DOS ELEITOS

12.1 Se por qualquer motivo existente na legislação pertinente ou neste Edital o candidato eleito como representante dos empregados para compor o Conselho de Administração do IPA não puder assumir o cargo, se fará a indicação do segundo melhor classificado e assim sucessivamente, até o terceiro melhor classificado na presente eleição.

12.2 No caso de impossibilidade de o terceiro classificado assumir o cargo, será procedida uma nova eleição.

12.3 A posse do representante dos empregados dar-se-á com a assinatura do respectivo Termo de Posse em ata de reunião do Conselho de Administração.

12.4 O empregado eleito e empossado continuará a exercer suas atividades laborais no IPA.

12.5 O membro eleito assinará, obrigatoriamente, termo de confidencialidade específico para a função que desempenhará.

13. DOS RECURSOS

13.1 Contra as decisões da Comissão Eleitoral, com exceção daquelas previstas no item 9.1 deste Edital, disporá o candidato de recurso inominado, caso este regulamento não preveja outro tipo de recurso.

13.2 Os recursos deverão, quando couber, ser instruídos com documentos comprobatórios das alegações.

13.3 A critério da Comissão Eleitoral, os recursos poderão ter efeito suspensivo, desde que expostos motivos relevantes que possam vir a comprometer a imagem do IPA ou ocasionar prejuízo de difícil ou improvável reparação.

13.4 Os recursos serão julgados em instância única e definitiva.

13.5 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da decisão recorrida, quando outro prazo não for assinalado por este regulamento.

13.6 Os recursos deverão ser julgados em prazo igual àquele estabelecido para sua interposição.

13.7 Contra o resultado da eleição previsto na Ata de Apuração poderá ser interposto recurso por qualquer eleitor, a ser julgado em instância única e definitiva.

13.8 O recurso contra o resultado da eleição só será admitido pela Comissão Eleitoral quando:

I. Houver descumprimento manifesto do edital de convocação ou deste regulamento;
II. Tiver havido, comprovadamente, influência no processo eleitoral mediante abuso de poder;
III. O eleito tiver:
   a) Utilizado documento falso ou inidôneo na fase de habilitação;
   b) Deixado de cumprir quaisquer das exigências de habilitação;
   c) Cometido qualquer falta punível com a perda da candidatura.

13.9 Caso o recurso interposto em face do resultado da eleição seja admitido pela Comissão Eleitoral, será convocado o candidato vencedor para apresentar contrarrazões, no prazo de 02(dois) dias úteis.

14. DO EXERCÍCIO E PERDA DO CARGO

14.1 O representante dos empregados do IPA no Conselho de Administração, exercerá seu cargo obedecendo o disposto na lei 13.303/2016, no Estatuto Social do IPA e nas demais normas pertinentes.

14.2 Perderá o cargo o representante eleito que:

I. Tornar-se impedido na forma da legislação pertinente;
II. Assumir qualquer cargo de chefia ou de confiança no IPA ou em qualquer outro órgão público, exceto as atividades acadêmicas de professor;
III. Vier a causar prejuízos ao IPA ou a qualquer das entidades signatárias desse regulamento por dolo, apurado em processo administrativo regular e/ou judicial, transitado em julgado;
IV. Faltar a três reuniões, consecutivas ou não, sem a devida justificativa;

V. Se desligar da empresa, por iniciativa própria ou por justa causa, neste caso desde que garantida a ampla defesa e o contraditório bem como o trânsito e julgado de eventuais processos administrativos e ou judiciais;

14.3 Caso o conselheiro perca o cargo, por quaisquer motivos, respeitado a ampla defesa e o contraditório, bem como o trânsito e julgado de processos administrativos e ou judiciais, ele deverá ser substituído pelo candidato sucessor mais bem votado no pleito que o elegeu.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os requerimentos, recursos e impugnações dos eleitores ou candidatos deverão ser dirigidos a presidência da Comissão Eleitoral e deverão ser protocolados no DERH/SAF - IPA, dentro do prazo, conforme o Calendário Eleitoral (Anexo I).

16.2 Todos os atos do processo eleitoral serão públicos e divulgados pelo IPA, ressalvadas as informações a que a legislação vigente atribui tratamento diferenciado, as quais deverão ser resguardadas pela Comissão Eleitoral.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral adotando como base a legislação pertinente, a equidade, os usos e costumes aplicáveis à espécie.

Recife, 01 de Agosto de 2018.

Comissão Eleitoral
Portaria PRE 94/2018

INSTITUTO AGRONÔMICO
DE PERNAMBUCO

ANEXOS DO Edital nº 01/2018– Recife/PE, 01 DE AGOSTO DE 2018

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO

ANEXO I- ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

CALENDÁRIO ELEITORAL- 2018

Nº	ETAPA	DATA	HORÁRIO
1	Publicação do Edital Convocatório	01/08	Até às 17h
2	Divulgação da Eleição	01 a 03/08	8h às 17h
3	**Inscrições dos candidatos e entrega de documentação**	**06 a 08/08**	**8h às 17h**
4	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	09 a 10/08	8h às 17h
5	Publicação da relação dos candidatos que realizaram a inscrição e das habilitações deferidas e indeferidas	13/08	Até às 17h
6	Prazo de Recurso ao Indeferimento das habilitações	14/08	8h às 17h
7	Julgamento dos Recursos	15/08	8h às 17h
8	Publicação dos resultados dos recursos e publicação de nova lista dos candidatos habilitados provisoriamente	16/08	Até às 17h
9	Prazo para impugnações das habilitações provisórias e para desistência de candidatura	17/08	8h às 17h
10	Publicação da lista das habilitações provisórias impugnadas	20/08	Até às 17h
11	Prazo para retirar cópia da impugnação	21/08	8h às 17h
12	Prazo para apresentar contrarrazões às impugnações	22/08	8h às 17h
13	Julgamento das impugnações	23/08	8h às 17h
14	Publicação dos resultados das impugnações e publicação da lista final dos candidatos habilitados	24/08	Até às 17h
15	**Votação**	**29 e 30/08**	**8h30 às 17h**
16	Início e conclusão da apuração dos votos	03 e 04/09	8h às 17h
17	Publicação da Ata de Apuração	05/09	8h às 17h
18	Prazo para recurso contra o resultado	06 e 07/09	8h às 17h
19	Convocação para apresentação de contrarrazões	10/09	8h às 17h
20	Prazo para apresentação de contrarrazões	11 e 12/09	8h às 17h
21	Julgamento dos recursos contra o resultado da eleição	13 e 14/09	8h às 17h
22	Divulgação dos Resultados dos recursos	17/09	8h às 17h
23	Publicação do resultado final da eleição e encaminhamento a Presidente do IPA e encerramento dos trabalhos da Comissão	18/09	Até às 17h
24	Interposição dos Recursos	19 e 20/09	8h às 17h
25	Divulgação dos Recursos	24 e 25/09	8h às 17h
26	Finalização do Processo	26/09	----------

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO

ANEXO II - LOCAIS DE VOTAÇÃO

ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

Nº	GERÊNCIAS	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
01	Afogados da Ingazeira	Rua Pe. Luiz de Campos Góis- São Braz	Edvan César da Silva
02	Araripina	Rua Manoel F. Sampaio, nº 300	Marlene R. de Oliveira
03	Arcoverde	Rua Pe Roma, 343- Santa Luzia	Fabiana Araújo
04	Carpina	Rua Vidal de Negreiros, s/nº	Claudemir Monteiro
05	Caruaru	Av. Don Bosco – nº20- anexo I- Maurício de Nassau	Rui José de Souza
06	Garanhuns	Av. Caruaru, nº228- Bairro Heliópolis	Francisco de Oliveira Junior
07	Lajedo	Rua Pacheco de Medeiros, nº60- Bairro do Socorro	Geová Lopes de Queiroz
08	Palmares	Sítio Flor dos Montes s/nº	Lauro Teles de Carvalho
09	Petrolina	Av. das Nações- s/nº Centro Agropecuário	João Batista Carvalho
10	Salgueiro	Av. Getúlio Vargas, nº220 A – N.S. Aparecida	Adalmir de Góes Bezerra
11	Serra Talhada	Av. Afonso Magalhães, s/nº	Maurício F. Nogueira
12	Surubim	Rua José Malaquias Guerra, nº138- Cabaceira	Denny Lapenda Fagundes
Nº	**ESTAÇÕES**	**ENDEREÇO**	**RESPONSÁVEL**
01	Araripina	Rod. Araripina- Crato – PE – 585 – KM 18	José Alves Tavares
02	Itapirema	BR. 101 Norte-KM 53	Manoel Américo de Carvalho Fonseca
03	Itambé	PE 75- KM 82	Fernando Tenório Filho
04	Vitória de Santo Antão	Rua Dr. Demócrito Cavalcante, nº 1200	Luiz Evandro de Lima
05	Belém do São Francisco/ Escritório Local	Ilha do Estreito, s/nº- Zona Rural	Edilson de Sousa Santos
01	**Sede IPA**	Av. General São Martim- nº1371- Bongi	Comissão Eleitoral

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO

ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTEDOS EMPREGADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPA

Solicito inscrição e habilitação para participar da eleição como candidato a representante dos empregados para o Conselho de Administração do IPA – 2018.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
NOME COMPLETO:		
NOME A SER VEICULADO NA ELEIÇÃO:		
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: FEMININO( ) MASCULINO ( )	
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
END. RES.		
BAIRRO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE RES.:	CELULAR:	
E-MAIL:		
DADOS PROFISSIONAIS		
CARGO:		
FUNÇÃO:		
MATRÍCULA:		
LOTAÇÃO:	RAMAL:	
DATA DE ADMISSÃO:	TEMPO DE SERVIÇO: _____anos e _____meses	

GRAU DE INSTRUÇÃO			
1º GRAU	**2º GRAU**	**3º GRAU**	**PÓS-GRADUAÇÃO**
INCOMPLETO ( ) COMPLETO ( )	INCOMPLETO ( ) COMPLETO ( )	INCOMPLETO ( ) COMPLETO ( )	ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( )

Certifico que recebi o comprovante de segunda via da Ficha de Inscrição para as eleições de representante dos empregados para o Conselho de Administração do IPA – 2018

_____ _____/____/2018

Assinatura do candidato

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL

( ) Candidato Habilitado
( ) Candidato Inabilitado Motivo:_____

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO

ANEXO IV - CADASTRO DE ADMINISTRADOR
Conselho de Administração IPA

Empresas Estatais e Sociedades de Economia Mista com Receita Operacional Bruta Inferior a R$ 90 milhões, regidas pelo Decreto estadual n°43.984/2016.

1. DADOS GERAIS:

1. Nome Completo:	
2. CPF:	3. Sexo: ( )M ( )F
4. Cargo efetivo:	
5. Função comissionada:	6. Código da Função:
7. Telefone profissional:	8. Telefone Celular::
9. E-mail profissional:	
10. E-mail pessoal:	
11. Cargo para qual foi Indicado:	
12. Empresa a qual foi indicado:	
13. Setor de atuação da empresa*: *Exemplos: financeiro, participações, petróleo, energia, infraestrutura, comunicação, abastecimento, saúde, pesquisa, tecnologia da informação, indústria ou serviços.	

2. REQUISITOS:

14. Tem formação acadêmica compatível como o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação? ( ) Sim ( ) Não

15. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?*

*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Publica; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade e Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

16. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui:

( )10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado

( ) 04 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da estatal

( ) 04 anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior em pessoa jurídica de direito público interno

( ) 04 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da estatal

( ) 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da estatal

17. Dos itens assinalados no item16, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador:*

*Indicar só a principal. Exemplos: a) empregado; b) superintendente; c) coordenador-geral; d) professor; e) advogado

18. Possui notório conhecimento compatível como o cargo para o qual foi indicado? ( ) Sim ( ) Não Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios: (...) – ter notório conhecimento (art. 17 – Lei 13.303/16)
19. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador?* * Indicar só o principal. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos
20. É residente no Brasil (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor): ( ) Sim ( ) Não
21. Cumpre as exigências do estatuto social da estatal, que foi lido e verificado pelo indicado: ( ) Sim ( ) Não

3. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES:

2. Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º-I: Ficha limpa	**Se enquadra?**
a) É pessoa inalistável ou analfabeto?	( ) Sim ( ) Não
b) É membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem duranteo período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	( ) Sim ( ) Não
c) Foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	( ) Sim ( ) Não
d) Tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	( ) Sim ( ) Não
e) Foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o	( ) Sim ( ) Não

patrimônio público; 2.contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	
f) Foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	( ) Sim ( ) Não
g) Teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	( ) Sim ( ) Não
h) Foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	( ) Sim ( ) Não
i) Exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito,financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	( ) Sim ( ) Não
j) Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	( ) Sim ( ) Não
k) Foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as	( ) Sim ( ) Não

eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	
l) Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	( ) Sim ( ) Não
m) Foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	( ) Sim ( ) Não
n) Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	( ) Sim ( ) Não
o) Foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8(oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	( ) Sim ( ) Não
p) É pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	( ) Sim ( ) Não
q) É magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	( ) Sim ( ) Não
4. **Lei 6.404/76, art. 147: Lei societária**	**Se enquadra?**
§ 1º - É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	( ) Sim ( ) Não
§ 2º - É pessoa declarada inabilitadas por ato da Comissão de Valores Mobiliários? * Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada	( ) Sim ( ) Não

§ 3º (...): I - ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	( ) Sim ( ) Não
§ 3º (...): II - tem interesse conflitante com a sociedade?	( ) Sim ( ) Não

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes são anexos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie.

_____ _____

Local e Data Assinatura do(a) Indicado(a)

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO

ANEXO V - RECURSO DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATO

À
Comissão Eleitoral

Ref.: Recurso de Indeferimento da Habilitação de Candidato - Eleição 2018 para Representante dos Empregados para o Conselho de Administração do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____ (nome completo),_____ (cargo), _____ (função), matriculado (a) na CDP sob o nº _____, portador (a) do R.G. nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, venho interpor recurso em decorrência do indeferimento da minha habilitação como candidato no processo de eleição, do presente ano, para Representante dos Empregados no Conselho de Administração do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, pelas razões apresentadas em anexo (Exposição de Motivos).

Apresento, em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das razões aqui anexadas (Documentos Probatórios):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Peço, dessa forma, o deferimento da minha inscrição.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Empregado

INSTITUTO AGRONÔMICO
DE PERNAMBUCO

ANEXO VI - IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DE CANDIDATO

À
Comissão Eleitoral

Ref.: Impugnação à Habilitação de Candidato - Eleição 201 8 para Representante dos Empregados para o Conselho de Administração do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Eu,_____(nome completo), _____ (cargo), _____ (função), matriculado(a) na CDP sob o nº _____, portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, venho, com fundamento no Item " **9-9.1 – Da impugnação e da Desistência de Candidato"** do Edital de Convocação, impugnar, pelas razões apresentadas em anexo (Exposição de Motivos), a candidatura do empregado_____ cuja habilitação provisória como candidato à Representante dos Empregados no Conselho de Administração do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA foi divulgada pela Comissão Eleitoral em _____/_-_____/2018.

Apresento, em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das razões aqui anexadas (Documentos Probatórios):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Peço, dessa forma, o provimento da presente impugnação à candidatura.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura do Empregado

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO

ANEXO VII - CONTRARRAZOES À IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DE CANDIDATO

À
Comissão Eleitoral

Ref.: Contrarrazões à Impugnação à Habilitação de Candidato - Eleição 2018 para Representante dos Empregados para o Conselho de Administração do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu,_____(nome completo), _____ (cargo), _____ (função), matriculado(a) na CDP sob o nº _____, portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, candidato ao cargo de representante dos empregados no Conselho de Administração do IPA, venho, tempestivamente, com fundamento no item **9-9.1 – Da impugnação e da Desistência de Candidato"** do Edital de Convocação, apresentar minhas contrarrazões, consoante os motivos apresentados em anexo (Exposição de Motivos), ao pedido de impugnação da minha candidatura, divulgado pela Comissão Eleitoral em ___/___/2018.

Apresento, em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das contrarrazões aqui anexadas (Documentos Probatórios):

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Peço, dessa forma, que seja mantida a decisão da Comissão Eleitoral, divulgada em __/__/2018, que deferiu a minha candidatura.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura